



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* referida autorização se faz necessária para adequar as peças orçamentárias.

Solicitamos ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO  
*Prefeito*

Exmo.Sr.

**JOSÉ LUIS NIERI**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

**NESTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 80 / 2023.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3139	02.10.05.12.363.0008.2.034.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais) Samuca – João E. Begalli	R\$ 156.000,00
2860	02.10.03.12.361.0007.2.031.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais) Samuca- Ens. Fundamental	R\$ 101.000,00
2018	02.15.01.08.244.0015.2.075.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais) Social	R\$ 93.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4179	02.10.01.12.365.0007.1.609.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 100.000,00
4629	02.15.01.08.244.0015.1.479.4.4.90.51.00-05 (Obras e Instalações)	R\$ 120.000,00
1940	02.15.01.08.244.0015.1.532.4.4.90.51.00-05 (Obras e Instalações)	R\$ 130.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 10 de outubro de 2023.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Suplementação:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.034	Manutenção da Departamento do Ensino Profissionalizante	R\$	156.000,00
2.031	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	R\$	101.000,00
2.075	Manutenção do CRAS	R\$	93.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>

## Redução:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

1.609	Reforma/Adequação e Pintura Geral da CIMEI Dalva Menoncello	R\$	100.000,00
1.479	Construção de Prédio para CREAS	R\$	120.000,00
1.940	Aquisição de Veículos, Mat. Permanentes, Mobiliário e Equip. de Informática	R\$	130.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9BA-2AFA-A8BD-514C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 10/10/2023 18:04:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/A9BA-2AFA-A8BD-514C>